



Processo nº 9.117-0/2018
Interessado ADEMIR BARROS DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Auditor Substituto de Conselheiro, em substituição LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 28-6 a 2-7-2021 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

ACÓRDÃO Nº 253/2021 – TP (Plenário Virtual)

Resumo: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. JULGOU LEGAL A PLANILHA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIO. REJEITAR. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **9.117-0/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 692/2021 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); em: **a) REGISTRAR o Ato nº 21.575/2017**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 17-11-2017; **b) JULGAR LEGAL** o cálculo de benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Sr. **ADEMIR BARROS DOS SANTOS**, servidor estabilizado no cargo de Agente Fiscal Est. Def. Agro Flor. I L9070 D-11, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá; **c) REJEITAR** o reexame da tese prejudgada da Resolução de Consulta nº 22/2016-TP, com a manutenção integral dos seus termos, com base no artigo 26 da Lei Estadual nº 7.692/2002 e no artigo 24 da LINDB; e **d) RECOMENDAR** que a paridade com qualquer tipo de carreira seja afastada e para garantir o valor do benefício previdenciário a recomposição inflacionária ocorra nos moldes do artigo 29- B, da Lei nº 8.213/1991.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro, *em substituição* LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria 011/2021).

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em substituição*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Publique-se.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Auditor Substituto de Conselheiro,
em substituição

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas